

Da Morte do Soberano ao Fim da Soberania

Eduardo Sugizaki

Um dos traços do estilo de Foucault é deixar para revelar plenamente as questões mais amplas de suas histórias ao final delas. Nesses momentos, o autor procura enxergar o passado mais recuado e o presente mais próximo para obter a visão de maior alcance da história das sociedades ocidentais. Bons exemplos disso podem ser encontrados no final de *A vontade de saber* e no final do curso de 1976, no Colégio da França, que serão objeto central do presente artigo.

Sabe-se que um esforço similar, o de olhar a civilização *in totum*, foi empreendido por Nietzsche e que o resultado conhecido é a fórmula 'Deus morreu'. Heidegger colocou-se, de certa forma nessa tradição, ao procurar abarcar a fórmula de Nietzsche, e pensar o Ocidente como história do esquecimento do ser. É o próprio Heidegger (1969) quem associa o seu intento ao de Nietzsche no ensaio *A frase de Nietzsche: 'Deus morreu'*. Segundo esse ensaio, a conversão do ser em valor é o que permite a substituição de Deus pelos valores que lhe foram designados no Ocidente, o bem, o belo e o verdadeiro em suma perfeição eterna e infinita. Assim, a morte de Deus, intacta sua morada. Essa morada são esses valores, cujo declínio se perpetua em nossa história, enquanto se converte o ser em valor.

Quando Freud (2000), no ensaio *O mal-estar na civilização*, procura remontar às fontes da civilização, vai ao passado muito aquém dos limites aos quais Nietzsche ou Heidegger ousaram, e faz associar a fixação dos valores à autoridade paterna. Mas o assassinato do pai, não é suficiente para libertar o sujeito daquilo que a imagem paterna fixou, a lei moral interior.

No presente artigo, pretende-se fazer uso desse esquema do pensamento do século XX, o esquema da morada vazia do Deus ou pai assassinado em uma reflexão sobre dois temas presentes na segunda metade da década de 1970, na obra de Foucault. Estes temas, a soberania e a biopolítica, podem ser justamente encontrados no final de *A vontade de saber* e no final do curso de 1976, no Colégio da França, quando Foucault procura, também ele, oferecer sua contribuição para algo como uma história global do Ocidente.

O próprio Foucault conhece bem o esquema da morada vazia do transcendente. Ele faz uso dele, por exemplo, na conferência *O que é um autor?*, como se pode ler a seguir.

Não basta, evidentemente, repetir como afirmação vazia que o autor desapareceu. Igualmente, não basta repetir perpetuamente que Deus e o homem estão mortos de uma morte conjunta. O que seria preciso fazer é localizar o espaço assim deixado vago pela desaparecimento do autor, seguir atentamente a repartição das lacunas e das falhas e espreitar os locais, as funções livres que essa desaparecimento faz aparecer (FOUCAULT, 2001, p. 271).

O assunto aqui, entretanto, não é Deus, nem os valores transcendentais. Também

não é o ser, o pai ou o autor. Mas, ao usar esse velho esquema do lugar vazio do Deus morto, procura-se fazer o que Foucault sugere acima: localizar o espaço deixado vago por aquele que desapareceu, para seguir a repartição das lacunas e das funções livres que resultam da desapareição. Assim, pretende-se mostrar como, no trabalho de Foucault, o tema da soberania resulta na questão do lugar desocupado pela morte do soberano. Mas, além disso, há a derrocada da própria morada vazia do soberano, de forma que a própria soberania implode.

Procura-se, neste artigo, pontuar alguns momentos precisos, nos quais as histórias de Foucault conduzem o tema da morte do soberano ao da bancarrota da soberania. Ao se procurar perseguir o que acontece com as funções deixadas livres por essa transformação, descobrem-se novas ocupações surgiram para recobrir e apagar o velho poder soberano de dispor da vida dos súditos, a saber, o poder designado como governo da vida, ou biopolítica.

1. A morte do soberano

A morte do soberano é um ponto de passagem na história da soberania. Mas a morte é mais que um ponto de passagem porque é do seu lado que a soberania se encontra.

O efeito do poder soberano sobre a vida só se exerce a partir do momento em que o soberano pode matar. Em última análise, o direito de matar é que detém efetivamente em si a própria essência desse direito de vida e de morte: é porque o soberano pode matar que ele exerce seu direito sobre a vida. É essencialmente um poder de espada (FOUCAULT, 2000, p. 287).

Se há vida, sob a soberania, é porque o soberano deixa viver, enquanto não exerce seu poder. Mas o dia 23 de janeiro de 1793 viu o poder de o gládio cair sobre o pescoço do soberano. A morte de Luís XVI pelo poder de soberania é mais que algo episódico. Através de um processo histórico, vem à plena luz a desvinculação entre a figura do soberano e o lugar vazio da soberania. Um divórcio que a velha cerimônia do suplício dificilmente permitiria antecipar (FOUCAULT, 1987). Mas a morte do soberano pelo poder de soberania é o tema central das contra-histórias do historicismo político, os discursos dos séculos XVII e XVIII que procuram cortar a cabeça do rei. Historicismo político que foi reativado por Foucault no curso de 1976, *Em defesa da sociedade*.

Entre os derradeiros discursos do historicismo político revisitados por Foucault no curso de 1976, o do Conde de Montlosier serve de exemplo. Coube a ele interpretar, na época da Restauração, a morte do último representante da monarquia hereditária francesa, em conformidade com a ótica da nobreza nobiliárquica que, desde o século XVII, iniciara na França uma longa tradição historiográfica de reação contra o absolutismo.

Segundo Montlosier, a soberania do trono deve ser explicada como o resultado da expropriação do poder da nobreza por parte do rei e a morte do soberano não seria outra coisa que o coroamento da monarquia. O próprio trono teria preparado lentamente esse desfecho, desde que começou a confiscar para si o poder dos senhores das terras. Em sua longa história, o poder régio libertou os tributários, concedeu direitos às cidades, tornou-as independentes da nobreza, liberou os servos, usou cada revolta contra os senhores para forçá-los a fazer concessões. A cada perda de prerrogativa da nobreza

em favor do povo, sob pressão do trono, fortalece-se a monarquia. Enquanto isso, cria-se uma nova e imensa classe, a qual a monarquia recorre para constituir o aparato burocrático do Estado. É nela que o rei encontra seus juristas e intendentes do fisco, funcionários que fortalecem o trono em detrimento da nobreza. Com a Revolução Francesa, o Estado inteiro está nas mãos da nova classe. O poder escapa do rei. A morte do monarca é o derradeiro episódio, a derradeira revolta contra o último aristocrata que se esqueceu de reconhecer-se como tal entre seus pares (FOUCAULT, 2000, p. 274-9).

2. O paroxismo da soberania e da biopolítica

Desde o curso de 1976 e desde *A vontade de saber*, primeiro volume da *História da sexualidade*, a soberania, definida como poder de fazer morrer e deixar viver, aparece ligada à biopolítica, que é um novo poder e um novo direito que inverte a antiga soberania, poder de matar e deixar viver, transformando-a em poder de fazer viver e deixar morrer. A biopolítica é concebida como uma transformação teleológica no interior do direito político, que não substitui, mas completa, penetra, perpassa e modifica o velho direito de soberania (FOUCAULT, 2000, p. 287).

Já desde o fim da Idade Média, entretanto, a soberania vinha sendo um poder que caminha para seu ocaso. Uma sociedade cuja consciência histórica ainda era de tipo romano, ou seja, centrada em rituais da soberania, como o do suplício (FOUCAULT, 1987), e nos seus mitos, começa a dar lugar a uma sociedade cuja “consciência histórica não é centrada na soberania e no problema de sua fundação, mas na revolução, e em suas libertações futuras” (FOUCAULT, 2000, p. 93).

A própria instalação da biopolítica, desde meados do século XVIII, ocorre graças à insuficiência da soberania como exercício de poder, como malha excessivamente vazada para as novas exigências. Com o nascimento da biopolítica, “tudo se sucedeu como se o poder, que tinha como modalidade, como esquema organizador, a soberania, tivesse ficado inoperante para reger o corpo econômico e político de uma sociedade” (FOUCAULT, 2000, p. 297-8).

Através da idéia da sobrevivência da soberania, sua perpetuação pela transformação biopolítica, Foucault elabora uma interpretação do nazismo. Este regime representaria o grau máximo de proteção da vida e, ao mesmo tempo, da tarefa de matar, enquanto faces do mesmo objetivo programático da ação política.

Como biopoder, o nazismo foi o processo político no qual as regulamentações biológicas foram intensificadas como nunca. A soberania assume o biológico, a procriação, a hereditariedade e a doença. “Não há sociedade [...] mais previdenciária do que a que foi implantada, ou em todo caso projetada, pelos nazistas. O controle das eventualidades próprias dos processos biológicos era um dos objetivos imediatos do regime”. Por outro lado, também não há sociedade que tenha conhecido um desencadeamento mais completo do poder assassino. O poder de matar perpassa todo o corpo social, pois até o simples cidadão pode denunciar seu vizinho e suprimi-lo. Depois, o poder de matar passa pela guerra que é um objetivo político e uma espécie de fase última e decisiva de todos os processos, pois a política deve resultar na guerra, e a guerra deve ser a fase final e decisiva (Foucault, 2000, p. 309-10).

Como soberania e biopolítica são inversas, no nazismo a tensão entre elas atinge o paroxismo. Ora, é essa tensão que oferece uma chave de entendimento do nazismo. “Como exercer o poder da morte [...] num sistema centrado no biopoder?”. O racismo é

a resposta. Ele existia antes da biopolítica, mas foi transformado. No interior do poder biológico, o racismo introduz um corte entre o que deve viver e o que deve morrer, uma distinção entre raças superiores e inferiores, no interior da própria população como no lado exterior do Estado (FOUCAULT, 2000, p. 304). A guerra das raças, narrada nas contra-histórias, é transformada em guerra biológica das raças.

Instalado na soberania e no biopoder simultaneamente, o racismo tem função negativa: a morte da raça inferior e a extinção dos anormais e degenerados no interior da própria raça. Disso resulta a função positiva, que é promover a proliferação e expansão da vida. “A morte do outro, a morte da raça ruim, da raça inferior (ou do degenerado, ou do anormal), é que vai deixar a vida em geral mais sadia [...] e mais pura” (FOUCAULT, 2000, p. 305).

Pela função positiva do racismo, a guerra funciona para dentro e para fora. Ela expõe a população à morte e, assim, regenera-a (FOUCAULT, 2000, p. 308). A exposição da própria raça ao perigo absoluto e universal da morte é “um dos princípios inseridos entre os deveres fundamentais da obediência nazista”. É apenas segundo esse princípio que se “poderá efetivamente constituí-la como raça superior e regenerá-la definitivamente perante as raças que tiverem sido totalmente exterminadas ou que serão definitivamente sujeitadas” (FOUCAULT, 2000, p. 310).

Em abril de 1945, o telegrama 71 do *Führer* “dava ordem de destruir as próprias condições de vida do povo alemão” (FOUCAULT, 2000, p. 311). Eis o rápido episódio do Estado suicida: derradeira fase do processo que generalizou absolutamente o poder de fazer viver e o poder de matar. A solução final é a morte de todas as raças através da morte de uma. Além da solução final, encontra-se o suicídio da própria raça.

3. Desequilíbrio entre biopolítica e soberania

Com a exposição que se resumiu acima, Foucault encerra o curso de 1976. A tensão entre soberania e biopolítica resta em aberto. A equação entre elas tem o racismo biológico como única solução. Mas essa solução não seria um processo maior que aquele da Alemanha nazista? O jogo entre soberania e biopolítica, que ali ocorreu, não estaria inscrito no funcionamento do Estado moderno capitalista? “Pois bem - responde Foucault (2000, p. 312) - não é certo”. De qualquer forma, o racismo biológico permanece, para ele, a única saída para o problema da inversão ou da negação recíproca entre soberania e biopolítica. Um problema que permanece aberto e atual. “Como se pode fazer um biopoder funcionar e ao mesmo tempo exercer os direitos da guerra, os direitos do assassinio e da função da morte, senão passando pelo racismo? Era esse o problema, e eu acho que continua a ser esse o problema” (FOUCAULT, 2000, p. 315). Essas são as últimas palavras do curso de 1976, *Em defesa da sociedade*.

Pouco tempo depois, no curso de 1979, *Nascimento da Biopolítica*, Foucault encontrou um caminho para repensar esse problema através de outra inteligibilidade da recente história política alemã, a inteligibilidade proveniente da teoria econômica.

Na primeira das quatro aulas dedicadas ao caso alemão, o bloco mais extenso das doze aulas do curso *Nascimento da Biopolítica*, antes do caso francês (que ocupará uma aula) e do caso americano (três aulas), Foucault (2004, p. 115) assume uma nova perspectiva a propósito do nazismo. Essa nova posição vincula-se a dos economistas da Escola de Friburgo, os chamados ordoliberais, reunidos em torno da revista *Ordo*, que representa o pensamento neoliberal germânico. Para os ordoliberais, o nazismo foi

“essencialmente e antes de tudo, o crescimento indefinido de um poder estatal”, ou seja, o máximo de Estado possível. Para Foucault, ao contrário: “quando se olha a maneira como funcionou a Alemanha nacional-socialista, [...] o mínimo que se pode dizer é que [...] foi a tentativa mais sistemática de depauperar o Estado” (FOUCAULT, 2004, p. 115).

Esta tese é sustentada sobre três razões. A primeira é da ordem do direito público. Foucault assume o entendimento de que o Estado alemão perdeu seu estatuto de personalidade jurídica na estrutura positivada pelo nazismo¹. O IIIº Reich “não poderia, de direito, ser definido a não ser como o instrumento de qualquer coisa que seria, ele sim, o verdadeiro fundamento do direito, a saber, o povo, o *Volk*”. É o povo ou a comunidade que se manifesta e produz ações políticas. O Estado não age, ele é instrumento (FOUCAULT, 2004, p. 115).

Em segundo lugar, o Estado foi esvaziado de seu miolo. O aparelho do Estado moderno organizou-se tradicionalmente como uma hierarquia administrativa, com um jogo circular de autoridade e responsabilidade. Ora, entre o condutor (o *Führer*) e a base, a comunicação, a fidelidade e a obediência são verticais e diretas. A terceira e última razão é que o essencial da autoridade estatal, especialmente a do corpo legislativo, foi transferida para o partido em detrimento do Estado.

Foucault não articula explicitamente estas três idéias à perspectiva de 1976, quando o nazismo foi compreendido como o paroxismo simultâneo da soberania e da biopolítica. Mas o curso de 1979 oferece condições para retomar o problema. Talvez se pudesse pensar que paroxismo da soberania, no nazismo, ocorreu em detrimento do Estado. Assim, alinhando as idéias de Foucault, teríamos a seguinte seqüência: 1) na Revolução Francesa, a soberania matou o soberano; 2) através do nazismo, a soberania deu outro passo: ela matou o Estado. Ademais, a destruição das condições de vida do próprio povo alemão pode ser lida como suicídio da soberania, pois o condutor (o *Führer*) decreta a morte do povo soberano. Assim, tensão entre soberania e biopolítica desfaz-se. O poder de matar que suprime a primeira.

Se essa hipótese de leitura estiver correta, o curso *Em defesa da sociedade* pode lançar a seguinte luz sobre o curso *Nascimento da biopolítica*. O título do segundo indica uma alteração no conceito de biopolítica. Ele, agora, ultrapassa o equilíbrio relacional com a soberania. A reconstrução do Estado alemão do pós-guerra dá lugar, segundo o entendimento de Foucault em 1979, a uma biopolítica desvinculada do poder soberano de dispor da vida para matar. Agora, nascimento da biopolítica significa algo além do nascimento da medicina social, tal como quando o conceito foi cunhado (FOUCAULT, 1994). A biopolítica que nasce no segundo pós-guerra alemão não se implanta na soberania, mas a suplanta.

Da medicina social à biopolítica sem poder de matar, a história da Alemanha moderna oferece a Foucault esses nascimentos, esses começos incipientes onde grandes transformações podem ser pensadas. É a procura de Foucault pela gênese dos processos históricos que o leva a recortar fragmentos de história, nos quais encontra chaves de inteligibilidade de uma época. É por isso que a exposição da reconstrução do Estado alemão no segundo pós-guerra ocupa um lugar estratégico no curso de 1979. Ela aparece no nível daqueles acontecimentos nos quais se instala uma novidade na história.

Para estabelecer a compreensão do caso alemão, o curso de 1979 nos remete às

¹ Eis as fontes de leitura de Foucault: M. Cot (1938); R. Bornard (1936).

condições de reconstrução da Europa de 1944. Internamente, reconstruir implica a reconversão de uma economia de guerra em economia de paz. Isso significa, especialmente, estabelecer objetivos sociais politicamente indispensáveis para evitar o recomeço do fascismo e do nazismo. Do ponto de vista da política exterior, a Europa dobra-se às exigências americanas. Em abril de 1948, 16 países europeus colocam-se sob a orientação do plano Marshall, o que significa submeter-se às exigências de uma economia planificada. Planificação e objetivos sociais: temos o receituário completo. Exigência externa e interna, o caminho a trilhar será a política intervencionista sobre a alocação dos recursos, o equilíbrio dos preços, o nível de poupança, as prioridades de investimento e o pleno emprego (FOUCAULT, 2004, p. 81).

Entretanto, sob o ponto de vista econômico, a Alemanha seguirá pela contramão. Ela não seguirá o plano Marshall, não construirá uma economia planificada nos moldes do receituário de Keynes. O que não significa abandonar a cartilha dos vencedores da guerra.

A via alemã da reconstrução será ainda onerada pela tarefa de criar um novo Estado e isso exigirá outra economia política, que será aquela oferecida pela escola ordoliberal. A Escola influirá decisivamente no processo político alemão, através da participação no Conselho Científico² da administração central da reconstrução (FOUCAULT, 2004, p. 82).

Das atividades do Conselho, Foucault destaca o enunciado decisivo. Trata-se de uma recomendação exarada do setor encarregado da zona anglo-americana, a chamada bizona, presente em um relatório datado de abril de 1948. A recomendação formulada é a seguinte: “O Conselho é de opinião que a função de direção do processo econômico deve ser assegurada o mais largamente possível pelo mecanismo dos preços”.³ Trata-se de um comando para a liberação imediata dos preços afim de que esses assumam os mesmos valores aos praticados no mercado internacional (FOUCAULT, 2004, p. 82).

Além de completamente destoante do regime geral da política econômica de quase todo o resto dos países ocidentais, a política neoliberal de governo é uma ruptura com a história da política econômica alemã. Seu contraste com socialismo de Estado de Bismarck é completo. É a primeira vez que um liberalismo qualquer se torna política de governo, na Alemanha (FOUCAULT, 2004, p.82).

O significado político desse processo econômico é resgatado por Foucault (2004, p. 82) através de um enunciado retirado do pronunciamento do então diretor da bizona, Ludwig Erhard: “É preciso liberar a economia dos constrangimentos estatais. [...] É preciso evitar [...] a anarquia e o Estado-Térmita, [pois] só um Estado que estabelece, ao mesmo tempo, a liberdade e a responsabilidade dos cidadãos pode legitimamente falar em nome do povo”⁴.

Para Foucault (2004, p. 82-3), esse princípio de Erhard fixa “as fronteiras e as bordas da estatização e regra as relações entre os indivíduos e o Estado”. Ele diferencia o que está acontecendo na Alemanha do resto do ambiente dirigista, intervencionista e keynesiano de toda a Europa, exceto a Bélgica e a Itália que também experimentam medidas neoliberais. O que, entretanto, mais interessa na experiência alemã é seu

² Sobre a composição do Conselho Científico (*wissenschaftliche Beirat*), conferir nota dos editores FOUCAULT (2004).

³ Foucault (2004, p. 82). Citado por F.Bilger (1964).

⁴ Foucault (2004, p. 82, 99 e 211).

caráter político.

Ao trazer o enunciado de Erhard para o plano do direito público, Foucault retoma o fio condutor do problema da relação entre soberania e biopolítica. Ele coloca a frase de Erhard no gabarito da dupla possibilidade de teoria do direito público, traçada no curso de 1976: contratualismo *versus* historicismo político. Contratualismo é a teoria filosófico-jurídica da soberania do Estado. A fundação historicista do Estado é o intento das narrativas históricas, como a de Montlosier, polarizadas contra o direito soberano do rei. No último caso, o direito é entendido como decorrente da guerra de conquista entre as raças. São estas as duas possibilidades, as duas grandes modalidades descritas no resgate da história das teorias do direito público, contratualismo e historicismo. À luz das duas teorias, o que acontece com a Alemanha depois da Segunda Guerra? Como reconstruir o Estado? Sobre que fundamento repousará a nova soberania política? Em primeiro lugar, um novo Estado não pode nascer pela via historicista.

No estado atual de coisas, quer dizer em 1948, antes que o Estado alemão tenha sido reconstituído [...], não é evidentemente possível reivindicar, para uma Alemanha que não está reconstituída e para um Estado alemão a reconstituir, os direitos históricos que se encontram impedidos [*forçlos*] pela própria história (FOUCAULT, 2004, p. 84).

Afinal, como reconstruir a soberania após os paroxismos a que foi conduzido o poder de matar? Neste caso, a história não funda, mas impede. Afinal, agora, governar é fazer viver.

Ora, pela via contratualista, as coisas não seriam mais fáceis. “Não é possível reivindicar uma legitimidade jurídica na medida em que não há aparelho, não há consenso, não há vontade coletiva que possa manifestar-se na situação em que a Alemanha está: uma parte, partilhada; outra parte, ocupada”. A conclusão é a seguinte: “não há direitos históricos, não há legitimidade jurídica para fundar um novo Estado alemão” (FOUCAULT, 2004, p. 84).

É essa falta de saída que Erhard estaria a tentar equacionar quando diz que “só um Estado estabelecendo ao mesmo tempo a liberdade e a responsabilidade dos cidadãos pode legitimamente falar em nome do povo”. Esse enunciado conteria a formulação teórica do novo Estado alemão, uma fundação através de “um paliativo jurídico para demandar a um regime econômico isso que não se poderia demandar diretamente seja ao direito constitucional, seja ao direito internacional, seja mesmo simplesmente aos parceiros políticos” (FOUCAULT, 2004, p. 85).

No esgotamento completo da soberania clássica e na impossibilidade de fazer ressurgir, no seio da história e da ação política, a soberania como poder de matar, funda-se o Estado sobre o mercado. Daí que a função desse Estado não seja mais a de exercer a soberania, a de constranger, mas simplesmente a de criar e assegurar um espaço de liberdade no domínio econômico (FOUCAULT, 2004, p. 34). Se os indivíduos aceitam livremente jogar esse jogo da liberdade econômica que lhes é assegurada pelo quadro institucional, ao qual aderem ao exercer sua liberdade no mercado, então estão a dar seu consentimento às decisões governamentais. Ao aderir, os indivíduos consentem que as medidas governamentais assegurem justamente essa liberdade econômica (FOUCAULT, 2004, p. 84).

4. Fim da soberania

Não está aí novamente em operação o gabarito contratualista? Ao produzir o Estado, ao criar o espaço de liberdade econômica, não é uma soberania que os

participantes estão a erigir, através do pacto mudo estabelecido pelos participantes do mercado? Afinal, não é o próprio Foucault (2004, p. 84) quem, na aula de 31 de janeiro de 1979, diz que “a instituição da liberdade econômica deve, pode em todo caso, funcionar, de certo modo, como um sifão, como uma isca para a formação de uma soberania política”?

No curso de 1976, a palavra soberania foi usada como sinônimo do direito de matar e oposta à biopolítica. A convivência entre os dois direitos invertidos é apresentada como fusão no nazismo. O racismo é visto como o que tornou possível a coexistência desses dois direitos. Mas, no curso de 1979, a biopolítica apropriou-se por completo da soberania. A soberania que nasce no segundo pós-guerra alemão não é mais absolutamente a soberania clássica, não é mais o direito de matar. Ela é exatamente o poder inverso, o poder de fazer viver. Poderíamos, nesse sentido, tornar explícita a biopolítica que está embutida e que é o fundamento novo do enunciado de Erhard e formulá-lo livremente da seguinte maneira: só um Estado estabelecendo a vida como fundamento da liberdade e da responsabilidade dos cidadãos pode legitimamente falar em nome do povo, que adere ao quadro institucional chamado Estado porque ele, ao criar o espaço de liberdade econômica, cria, com isso, um espaço de livre conservação e expansão da vida.

O Estado que aí se funda, no lugar de exercer dispor da vida para a guerra, é uma Alemanha que oferece às empresas, aos Estados e ao mercado internacional a garantia de que eles poderão ter, com a economia alemã, as livres relações que quiserem e que esse embrião de Estado não apresentará nenhum dos perigos do Estado precedente (FOUCAULT, 2004, p. 85). A nova soberania que se forma não se caracteriza mais pelo direito de matar, mas é completa e exclusivamente biopoder, ou seja, poder de fazer viver.

Dessa forma, a atividade econômica, mais que apenas um dos ramos da atividade da nação, é a criadora da nova soberania política. “A economia, diz Foucault (2004, p. 86), é criadora de direito público”. Ela passa a ser a “gênese, a genealogia permanente do Estado”. Mais que uma estrutura jurídica ou que uma legitimação de direito, a economia produz algo de mais real, concreto e imediato, o consenso permanente daqueles que podem aparecer como agentes no interior dos processos econômicos: investidores, trabalhadores, patrões, sindicalistas etc. Todos os participantes da economia, ao aceitarem o jogo da liberdade econômica, produzem consenso político: a adesão global da população ao sistema.

Com o fim da soberania clássica, da soberania como direito de matar, desfaz-se na reflexão de Foucault a tensão entre soberania e biopolítica porque, agora, a soberania mesma, o enquadramento jurídico do Leviatã que desapareceu. A nova soberania é inteiramente direito de fazer viver. Ela é apenas uma soberania desinflationada, um produto de nível superior das relações econômicas. Isso explica o desaparecimento do tema do racismo biológico no curso de Foucault de 1979, que era uma razão das mais importantes para o uso do conceito de biopolítica, no curso de 1976.

O curso de 1979, sob esse prisma, pode ser entendido como uma busca pela saída histórica para a tensão entre soberania e biopolítica. Isso explicaria a razão pela qual Foucault acabou gastando tanto tempo do curso com a exposição do caso alemão. Tudo isso ligaria o curso de 1979 ao de 1976, através do fio condutor da relação entre soberania e biopolítica. Entre um curso e outro, passa-se da morte do soberano (pelo poder assassino da soberania) ao suicídio da soberania (através da decisão de matar o

povo alemão). Mas torna-se impossível um novo acoplamento da velha soberania e da biopolítica, pois um novo Estado alemão pós-guerra já não poderia possuir o velho direito de matar. A biopolítica, então, suprime completamente a velha soberania. Não temos mais o soberano, mas também não temos mais o espaço vazio da velha soberania. Tudo que resta agora é procurar as novas ocupações e funções que surgiram para recobrir e apagar o poder de soberania. Sejam lá quais forem, essas novas ocupações e funções serão exercícios do poder de fazer viver.

Eis aí em operação, como se disse no começo, o esquema e o problema da morada vazia da divindade morta, que se utilizou neste artigo como forma de inteligibilidade para o entendimento daquilo que Foucault escreveu sobre soberania e biopolítica, na segunda metade da década de 1970.

Referências Bibliográficas

BILGER, F. **La Pensée économique libérale de l' Allemagne contemporaine**. Paris: Librairie Générale de Droit, 1964

BORNARD, R. **Le Droit et l'état dans la doctrine national-socialiste**. Paris: Librairie Générale de Droit e de jurisprudence, 1936.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1993.

FOUCAULT, Michel. **La naissance de la médecine sociale**. In: _____. *Dits et écrits*. Paris: Gallimard, 1994, p. 207-28, (Vol. III).

FOUCAULT, Michel. **O nascimento da clínica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1998. 5ª ed.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2000, 1ª ed. 2ª. tiragem.

FOUCAULT, Michel. **O que é um autor?** In: *Estética: literatura e pintura, música e cinema*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, 1ª. ed., p. 264-98.

FOUCAULT, Michel. **Naissance de la biopolitique**. Cours au Collège de France. 1978-1979. Paris: Seuil/Gallimard, 2004.

FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. Rio de Janeiro: Imago, 1997.

HEIDEGGER, Martin. **La frase de Nietzsche: 'Dios ha muerto'**. In: *Sendas perdidas*. Holzwege. Buenos Aires: Losada, 1969, 2ª ed., p. 174-221.

COT, M. **La Conception hitlérienne du droit**. thèse de droit, Toulouse, Impr. Du Commera, 1938.

NIETZSCHE, Friedrich. **A gaia ciência**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

Eduardo Sugizaki

Professor (licenciado) Adjunto I / Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Doutorando em História pela Universidade Federal de Goiás. Doutorando em Filosofia pela Universidade da Picardia Jules Verne. Bolsista da CAPES. Email: eduardosugizaki@gmail.com.